



12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.1.3. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com **até 4 (quatro) casas decimais**.

13.1.4. A licitante deverá observar o preço máximo nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

13.1.5. Caso a Secretaria da Saúde verifique no momento da análise da proposta que não foi utilizada a lista da CMED para a adequação dos descontos CAP, solicitará ao pregoeiro que negocie o preço com a licitante para que atenda a Resolução nº 4/2006. Caso a licitante se recuse a adequar a sua proposta, será desclassificada, estando sujeito às sanções previstas neste edital.

13.1.6. Os medicamentos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, do presente edital são destinados ao atendimento de pacientes através de **mandado judicial**, previstos na Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, devendo obrigatoriamente ter a aplicação do **CAP**.

13.1.6.1. Nos preços dos medicamentos do subitem 13.1.6, serão aplicadas as desonerações autorizadas pelo **CAP**, obrigando-se a licitante a demonstrar a dedução expressamente na sua proposta e nos documentos fiscais.

13.1.7. O medicamento do item 07, do presente edital está relacionado no Anexo único do Convênio ICMS 87/02 **CONFAZ**, devendo obrigatoriamente ter a isenção do ICMS, sob pena de desclassificação de proposta. A demonstração das desonerações autorizadas pelo CONFAZ também poderá ser realizada por diligência.

13.1.7.1. No preço do medicamento do subitem 13.1.7, será aplicada a desoneração autorizada pelo **CONFAZ**, devendo a licitante demonstrar a dedução na sua proposta e nos documentos fiscais. A demonstração das desonerações autorizadas pelo CONFAZ também poderá ser realizada por diligência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 24001.039081/2025-52

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras -  
COPLA

**TODOS OS ITENS SÃO PARA ATENDIMENTO  
DE DEMANDA JUDICIAL**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	993116	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 200 MCG/DOSE, SOLUÇÃO COM PROPELENTE, SPRAY ORAL, FRASCO 200 DOSES	FRASCO	15	R\$ 24,6033	R\$ 369,05
2	11381310	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE 2ML	FLACONETE	2.700	R\$ 5,3717	R\$ 14.503,59
3	1021114	BRIMONIDINA (TARTARATO), 1,5MG/ML (0,15%), SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML,	FRASCO	60	R\$ 22,8433	R\$ 1.370,60
4	1085156	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	780	R\$ 10,4433	R\$ 8.145,77
5	2015414	FERRIPOLIMALTOSE, 400MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRI MIDO	1.800	R\$ 1,2900	R\$ 2.322,00
6	802534	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 150 ML + SERINGA 3 ML, FRASCO	FRASCO	1.545	R\$ 89,5100	R\$ 138.292,95
7	373328	MICOFENOLATO (SÓDICO), 360 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRI MIDO	3.600	R\$ 4,6833	R\$ 16.859,88
8	377310	OXIBUTININA, CLORIDRATO, 1MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120ML	FRASCO	585	R\$ 36,0600	R\$ 21.095,10
9	1191789	TRAZODONA (CLORIDRATO), 150MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDO	2.250	R\$ 3,9067	R\$ 8.790,08
10	1143858	TRIACINOLONA ACETONIDA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO OCULAR INJETÁVEL ESTÉRIL, FRASCO AMPOLA 1 ML	FRASCO AMPOLA	15	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,00

- 2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.